

Lei nº 120

Suplementa dotações e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Gab. Sec. Prefeitura	
Outros Servs. Encargos	1.500.00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação acima, fica anulado a seguinte despesa:

Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	1.500.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Albertina, 26 de Abril de 1999  
 Bem 1 5  
 Benedito Edirino Luiz  
 Prefeito Municipal